



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – GESTÃO DA PARCERIA

(Em atendimento ao § 1º do Art. 59 da Lei 13.019/2014)

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	
Objeto da Parceria: Execução Serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, com meta de 30 e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, com meta de 20 .	
Instrumento: Termo de Colaboração (X)	1º Aditamento do Termo de Colaboração nº 03 e 04/2019
Período de Monitoramento e Avaliação: Ano 2020 (X) 1º Semestre Civil	
Instrumentais metodológicos utilizados como subsídios para a elaboração deste relatório: <p>Instrumental de Monitoramento e Avaliação preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC), análise do Plano de Trabalho e dos Relatórios Técnicos Mensais de Atividades, considerando como relevantes os seguintes aspectos: qualificação do serviço, recursos humanos e materiais, bem como a estrutura física.</p> <p>Diante do contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) fez-se necessário a adoção de estratégias para a realização do monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, em cumprimento ao objeto da parceria, sendo esta via remoto por meio de e-mail.</p>	

RELATÓRIO

1 – Descrição sumária das atividades:

Atividades Esportivas, Atividades de Condicionamento Físico, Oficina de Música, Atividades de Práticas Educativas, Atividades de Expressão Corporal – Dança, Oficina de Teatro, Oficina Horta “Mãos que Colhem” e Reuniões com Famílias.

2 – Análise e apontamentos acerca das atividades realizadas:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), o Decreto Federal nº 10.282/2020 que define a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade na relação dos serviços públicos e atividades essenciais nesta situação de pandemia.

Para o funcionamento do SUAS nesse contexto da pandemia foi necessário adotar medidas e reorganizar a oferta do SCFV, tendo em vista as demandas das famílias mais vulneráveis e em risco social, assim como também a segurança de usuários e profissionais.

A metodologia de trabalho aplicada nas atividades desenvolvidas seguem o proposto pelo Plano de Trabalho, em que verifica-se o cumprimento do Cronograma de Execução das Atividades, com carga horária, periodicidade e responsáveis pela execução, no período que antecede a pandemia e parcialmente no período de pandemia.



As atividades desenvolvidas estão em consonância com as regulamentações e orientações técnicas do serviço. Não está sendo realizada referência e contrarreferência com o CRAS, somente orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

3 – Análise dos aspectos da qualificação do serviço, recursos humanos e materiais, bem como a estrutura física:

A técnica de referência da OSC foi a responsável pelo preenchimento do instrumental de monitoramento e avaliação: Neusa da Costa. Na ocasião, foram elencados aspectos relacionados à execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

- Com relação a meta de atendimento, o serviço encontra-se em conformidade com a capacidade de atendidos estabelecida na parceria entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, atendendo acima da meta pactuada na faixa etária de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. No entanto, a faixa etária de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos está atendendo abaixo da meta pactuada durante o semestre, o que precisa ser revisto;
- Observa-se que o SCFV está em consonância com o disposto no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SMMA) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- As atividades/oficinas foram reorganizadas e estratégias adotadas para o desenvolvimento, sendo esta por meio remoto (aplicativo WhatsApp, Google Meet/Zoom). Todas as atividades desenvolvidas com as crianças/adolescentes abrangem as oficinas do Plano de Trabalho, exceto a Oficina Horta "Mãos que Colhem", esta suspensa neste período de pandemia. A periodicidade do desenvolvimento das atividades é diária, de forma que atinge parcialmente as crianças/adolescentes e em média a OSC tem o percentual de participação de 70% de crianças/adolescentes. Para as crianças/adolescentes que não possuem acesso a internet, está sendo disponibilizado materiais lúdicos e pedagógicos impressos para realização das atividades;
- O atendimento técnico e acompanhamento das famílias tem sido por meio de contatos telefônicos e quando necessário, presencial, através de agendamento. Foram realizadas visitas domiciliares neste período, considerando as situações prioritárias. Observa-se, que houve o encaminhamento de famílias para o CRAS do território para atendimento no Cadastro Único;
- Neste momento de pandemia, a OSC tem ofertado refeições às famílias com maior grau de vulnerabilidade social, porém não utilizou do recurso do cofinanciamento (Plano de Aplicação). Realizou parceria com o Sesi para fornecimento de marmitas (refeição) e sociedade civil (alimentos diversos/cestas básicas);
- Referente ao quadro de recursos humanos, o serviço atende a quantidade mínima exigida para a execução, de acordo com as normatizações vigentes;
- A OSC não aderiu a Medida Provisória do Governo Federal nº 936/2020;
- A estrutura física da OSC assegura uma ambiência adequada e com acessibilidade, destacando a sala de atendimento técnico (compartilhada com os monitores), sala administrativa (compartilhada com a coordenação), salas de atividades socioeducativas, espaço de convívio, cozinha, banheiros



exclusivos para os usuários e colaboradores;

- O serviço dispõe de recursos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Os instrumentais padronizados pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SMMA), de acordo com as informações preenchidas no instrumental de monitoramento e avaliação, estão sendo utilizados, porém como não houve a visita de monitoramento, não sendo possível observar os prontuários físicos. Os prontuários são arquivados em pastas etiquetadas e possui local exclusivo de arquivamento. Há lista de presença das ações/atividades realizadas com os usuários;
- A OSC segue as recomendações gerais, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, com adequação do ambiente para atendimento (distanciamento de cadeiras, uso de máscara, álcool gel, higienização do ambiente, entre outros);
- Em consonância com os Decretos Municipais publicados neste período de pandemia, nota-se que a OSC tem cumprido o horário de funcionamento.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

a) Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas foi possível concluir atingimento dos resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

SIM NÃO PARCIALMENTE

b) Recomendações ou providências que deverão ser adotadas para alcance dos resultados pactuados ou para o aprimoramento das ações e respectivos prazos.

Diante do monitoramento e avaliação, conclui-se que o serviço atende aos requisitos previstos nas regulamentações vigentes, pois contribui para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

Em consonância com o Decreto Municipal nº 6.586, de 17 de março de 2020, as atividades coletivas (em grupos) foram suspensas, considerando a pandemia do novo Coronavírus, dessa forma a OSC reorganizou suas atividades, e de acordo com as normatizações vigentes deste contexto desenvolve as atividades previstas no Plano de Trabalho, cumprindo com o objeto da parceria.

Destaca-se a necessidade de atingir a meta pactuada do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em conformidade com o objeto da parceria celebrada e Termo de Colaboração.

Quanto ao Relatório Técnico Mensal de Atividades, enfatizamos atenção especial as nomenclaturas/terminologias utilizadas que não são da Política de Assistência Social. Ainda, importante registrar no referido relatório, no item Recursos Humanos Existente, caso tenham, funcionários que se encontram em teletrabalho/home office.

Com relação a referência e contrarreferência com o CRAS, orienta-se acerca da obrigatoriedade do SCFV estar referenciado ao CRAS e manter a articulação com o PAIF, que é o principal serviço da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

proteção social básica, considerando que o CRAS atua como principal porta de entrada do SUAS e tem a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência.

Recomenda-se atenção às publicações de Decretos Municipais que regulamentam os horários de funcionamento do serviços socioassistenciais, assim como também a carga horária dos profissionais do SUAS neste contexto de pandemia.

Ressalta-se acerca da importância das orientações encaminhadas pela Gestão da Parceria, em especial quanto a distribuição/doação de alimentos às famílias. Contribuir com o fornecimento de alimentação para as crianças/adolescentes atendidos no serviço é sim uma forma de reorganizar a oferta das atividades, já que estão suspensas as atividades coletivas e a alimentação é uma das atividades. No entanto, não é de responsabilidade e atribuição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Organização da Sociedade Civil (OSC) de Assistência Social o acesso à alimentação das famílias, considerando que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's) são os equipamentos públicos responsáveis pela oferta de benefícios eventuais, acesso à alimentação e outros itens básicos de subsistência, assim estas famílias precisam ser referenciadas e encaminhadas ao CRAS do seu território, devendo assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas e garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

Neste contexto de pandemia, a Gestão da Parceria orienta que as equipes técnicas das OSC devem criar estratégias para desenvolver as atividades e os atendimentos de forma remota aos usuários, como a comunicação por chamada telefônica, aplicativos de mensagens ou redes sociais, de maneira a apoiar as famílias na prevenção de situações de violações de direitos e prevenindo a desvinculação dos usuários dos serviços durante o período de suspensão temporária das atividades coletivas presenciais.

Birigui, 29 de julho de 2020.

ELIANE CRISTINA SEGURA

Gestora da Parceria

Portaria n.º 28 de 13/02/2017

DAIANE PEREIRA VARGAS

Assistente Social
CRESS 43.275

GEOVANNA MÓDENA R. GOMES

Assistente Social
CRESS 48.860

Enviado para análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação na data de

13 / 08 / 2020.